

LEI Nº 1.706, de 23 de dezembro de 1983

Autoriza criação de Escola Rural de 1º Grau.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica criada uma Escola Municipal Rural de 1º Grau, 1.1, no local denominado Morro Grande.

Parágrafo Único A Escola Municipal Rural criada por esta lei, denominar-se-á "Escola Municipal José Gonçalves Sobrinho".

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 23 de dezembro de 1983

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal